



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 831/94, de 09 de maio de 1994.

EMENTA: Desapropriar por utilidade pública uma área de Terras medindo 9.744,85m², localizado no perímetro urbano da Vila de Cabanas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública, uma área de terras, localizado no perímetro urbano da Vila de Cabanas, medindo 9,744,85m² (nove mil setecentos e quarenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, de propriedade do Sr. LUIZ GABRIEL DE MELO, limita-se ao Nascente com a terra pertencentes a José Amancio Irmão; ao Poente com os fundos das casas da Rua São Sebastião, a altura do número 136 a 192; ao Sul com terras pertencentes a Valdiramar Bezerra e João Emídio da Silva; e ao Norte com terras de propriedade de Geraldo Manso da Silva e do ex-proprietário.

Art. 3º - A expropriação do que dispõe esta Lei, será amigável, e as despesas correrão à conta de dotação orçamentária seguinte:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

02 - Divisão de Obras

0307025.1.21 - Desapropriação de imóveis para a administração Geral.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis



Estado Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 1994.

a. JONAS COSTA SOBRINHO.

- PREFEITO -